



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2017

Processo nº 125/2016.
Pregão Presencial nº 030/2016.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

MORAES SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME, empresa estabelecida na cidade de Muzambinho/MG, na Rua 7 de Setembro, nº 1383, Anexo A, bairro Centro, CEP: 37.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.757.959/0001-79, através de seu representante legal Sra. Miriam Aparecida de Moraes, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.738.284, SSP/MG, CPF nº 051.941.986-39.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 124/2017, de prestação de serviço de transporte em ambulância tipo D UTI Móvel, adulto e neonatal, de pacientes do SUS – 24 (Vinte e quatro) horas, firmado em 01/09/2017.

Tendo em vista que as especificações do objeto do contrato não são mais suficientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e que o referido Contrato está próximo do término de sua vigência, o Município realizou regular Processo Licitatório Nº 113/2022, com a participação do licitante, através do qual foi adjudicado e homologado com condições que melhor atendem as necessidades do Município em relação ao objeto do presente contrato.

Assim, considerando o disposto no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, as razões de interesse público constituem motivo para rescisão do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços pelo Contratado ocorrerá até 26/07/2022, mantendo a vigência do Contrato até 03/08/2022, para fins meramente contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

MORAES SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME
MÍRIAM APARECIDA DE MORAES
Contratado